



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 385/02, DE 16 DE AGOSTO DE 2002.**

*Determina alterações incidentes na Lei Municipal nº 334/01, de 21 de dezembro de 2001, e dá outras providências.*

**VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - O art. 3º da Lei Municipal nº 334/01, de 21 de dezembro de 2001, que institui a Central do Sistema de Controle Interno no Município, com a inclusão de um §3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º - (...)**

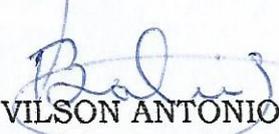
**(...)**

§ 3º - Facultar-se-á a escolha de servidor detentor do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, não estável, à constituição da Central do Sistema de Controle Interno, até a regular aprovação do ocupante no estágio probatório, cumpridos os requisitos legais.”

**Art. 2º** - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

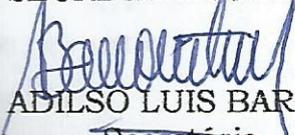
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2002.

  
VILSON ANTONIO BABICZ,  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 16.08.02.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

  
ADILSO LUIS BARONI,  
Secretário.